Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-4834/2013**
PROCESSO TC/MS	:	18354/2012
PROTOCOLO	:	1252371
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARIA CECÍLIA AMÊNDOLA DA MOTTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 1100/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ANDRÉIA DEL VALE DE SOUZA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 752/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÁSCARA DESCARTÁVEL E TOUCA CIRÚRGICA, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 77.859,00

EMENTA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 1ª FASE. AQUISIÇÃO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO, MÁSCARA DESCARTÁVEL E TOUCA CIRÚRGICA, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REME, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I - RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao exame do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Carta-Convite nº 752/2011, que originou o Empenho nº 1100/2011, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Maria Cecília Amendola da Motta, CPF nº 724.551.958-72, em favor da empresa **ANDRÉIA DEL VALE**



DE SOUZA - EPP, CNPJ nº 11.297.392/0001-19, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Como objeto, visa à aquisição de luva para procedimento, máscara descartável e touca cirúrgica, em atendimento as escolas da REME da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, no valor de R$ 77.859,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

A Nota de Empenho n° 1100/2011, (peça 18), foi juntada aos autos no valor de R$ 77.859,00 (setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Empenho em 23/01/2012 (peça 21), e a remessa dos documentos que constituem o processo a esta Corte de Contas se deu em 03/02/2012 (peça 01).

Em sua análise conclusiva - ANC–2ICE–13312/2012 (peça 22), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 752/2011 e da formalização da Nota de Empenho nº 1100/2011, nos termos do artigo 307 c/c artigo 311, I, ambos da Resolução Normativa TCE/MS n° 057/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC - 4947/2013 (peça 23), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade carta-convite e da formalização da nota de empenho nº 1100/2011, nos termos dos artigos 311, I, e 312, I, ambos do Regimento Interno TC/MS.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

II – DO MÉRITO:

O mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta-Convite n° 752/2011 e da formalização do Empenho nº 1100/2011.

A Nota de Empenho n° 1100/2011, acima mencionada, atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 034/2010.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do empenho na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a remessa dos documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigo 13, V, c/c artigo 311, I, e artigo 312, I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE n° 752/2011 e da Formalização do EMPENHO

nº 1100/2011, emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. Maria Cecília Amendola da Motta, CPF nº 724.551.958-72, em favor da empresa **ANDRÉIA DEL VALE DE SOUZA - EPP,** CNPJ nº 11.297.392/0001-19;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira da contratação, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do Regimento Interno TC/MS, emita análise conclusiva;

3- Pela comunicação deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno TC/MS.

Publique-se o julgamento no DOTCE/MS, em conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande/MS, 04 de Junho de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator